

## Edital SP-001/2018

O Departamento de Recursos Humanos do Instituto Reger de Educação, Cultura e Tecnologia, qualificada como Organização Social pelo Decreto n. 8600, de 15 de março de 2016, no uso das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para provimento de **13 (treze)** vagas para os cargos de **Professores**, a serem lotados de acordo com Anexo I, destinado à contratação de funcionários, em **regime Celetista**, conforme instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas no Edital.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo seletivo será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos** do Instituto REGER.

1. O Processo de Seletivo destina-se a selecionar candidatos para os cargos indicados no **Anexo I**, do presente edital, conforme Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2. Os candidatos aprovados nesse processo de seleção e classificados acima das vagas divulgadas constituirão o cadastro de reserva com validade de **01 (um) ano**, prorrogável por mais 01 (um) ano partir da publicação do resultado final no *site*: <https://www.institutoreger.org.br>, a critério do Instituto REGER.
3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) fases:
  - 3.1. 1ª Fase:** Período de candidatura
  - 3.2. 2ª Fase:** Entrega de documentação e Prova Prática
4. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Estão aptos a participar do Processo de Seleção Seletivo os candidatos que atendam às especificações:
  - 5.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
  - 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - 5.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
  - 5.4 Ter escolaridade mínima, formação e/ou experiência exigida para o cargo, conforme **Anexo I**;
  - 5.5 Cumprir as determinações deste Edital.

### CAPÍTULO III – DOS CARGOS E DAS VAGAS

6. Consta do **Anexo I**, a distribuição dos cargos e das vagas.
7. As atribuições, pré-requisitos, carga horária, remuneração e cargo/especialidade estão discriminados no **Anexo I**.
8. Os candidatos classificados, convocados e contratados receberão os devidos adicionais de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme convenções e acordos coletivos de trabalho da respectiva categoria.

9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão **contratados pelo Instituto REGER** ou pela empresa de fornecimento de mão de obra contratada pelo instituto REGER, os classificados serão lotados de acordo com **Anexo I**, nos ITEGO's e/ou COTEC's, e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.
10. Todos os convocados serão contratados de acordo com a lei 13.429/2017, em Regime jurídico: Celetista (CLT Decreto-Lei Federal n. 5.452, de 1º/05/43), com jornada especificada no **Anexo I**, podendo ser esta carga horária alterada conforme a necessidade, oportunidade, conveniência e disponibilidade financeira contratual do REGER.

#### **CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

11. Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.
12. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da CANDIDATURA, declarar-se como deficientes indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência, ou seja, ao realizarem a candidatura para a vaga, deverá comprovar através de atestado médico o tipo de deficiência a qual é portador.
13. Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, etapas e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos, em todas as fases.
14. Os candidatos deverão comparecer no dia e local indicados no site do reger, para a avaliação da equipe multiprofissional munidos de documento de identificação, consoante o presente Edital, e o laudo médico original, expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
  - 14.1 O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo de Seleção.
  - 14.2. Um profissional médico assessor ao certame apreciará o laudo médico e emitirá parecer sobre a adequação da deficiência e os requisitos para exercício do cargo e função a que se candidatou, podendo ser o candidato eliminado ou não a partir deste parecer.
15. Os candidatos que NÃO comparecerem no local, na data e nos horários designados no Edital, ou documentos complementares, ou não cumprirem o item anterior estarão eliminados do certame.
16. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo, ou não reconhecidas, concorrerão em igualdade com os demais candidatos.
17. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição como deficientes, se não providas, por falta de candidatos ou pela reprovação no processo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

## CAPÍTULO V – 1ª FASE : ETAPA DE CANDIDATURA

18. Antes de se candidatar, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente processo de seleção pública, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
19. O candidato deve ter ciência de que as aceitações às normas do processo seletivo tornam as regras do edital obrigatórias para o mesmo.
20. A candidatura deverá ser feita exclusivamente via internet, no site [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br), no período previsto no cronograma (ANEXO III).
21. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da candidatura, podendo ser desclassificado em qualquer etapa, caso fique comprovado a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.
22. É permitido ao candidato a efetivação de candidatura em mais de um cargo e/ou processos seletivos concomitantes, desde que entregue a documentação exigida para cada cargo, em envelopes distintos.
23. O candidato que se candidatar em mais de uma vaga concomitantemente e não entregar a documentação em envelope distintos, a comissão de seleção, considerará a última candidatura efetuada no sistema.
24. As datas referentes às etapas do processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo.
25. Para fazer a candidatura, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico **www.institutoreger.org.br** no período previsto no cronograma e seguir as seguintes etapas:

26.1: **1ª Etapa** – Através do site acesse o link Processos Seletivos, clicar em andamento, neste espaço os candidatos deverão verificar o cargo ao qual tem interesse, ler o Edital que está anexo e fazer login. Digitar o seu e-mail e uma senha para acessar seu currículo (caso já tenha) ou clicar em cadastre seu currículo para iniciar seu cadastro. Após finalizar o cadastro, clicar em vagas, localizar e escolher a vaga, clicar em mais informações e em seguida, clicar no botão candidatar.

## CAPÍTULO VIII – 2ª ETAPA – ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROVA DE APTIDÃO

### SEÇÃO I - ENTREGA DE DOCUMENTOS

26. Os candidatos apresentarão para candidatura os comprovantes dos títulos e experiências, conforme **Anexo I**, no dia da Prova Prática, **somente nos locais estabelecidos no Anexo IV** deste Edital, no período previsto no cronograma.
33. Os documentos deverão ser entregues em um envelope, com a identificação do candidato descrita na parte externa, de **acordo com dados constantes no anexo I**, contendo:

|                |   |
|----------------|---|
| Nº Edital:     | Número da vaga:                             |
| Cargo:         | Itego/Cotec (ao qual está se candidatando): |
| Nome completo: |   |

- 33.2 FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA preenchida de acordo com os documentos entregues no momento da candidatura (Anexo II).
- 33.3 **impressão do CURRÍCULO preenchido no site do Instituto Reger**, no momento da candidatura.
- 33.4 A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA exigida no anexo I, deverá ser conferida junto ao candidato, no ato da entrega. A quantidade e número das cópias dos documentos entregues deverão estar de acordo com os documentos descritos na Ficha Informativa de Títulos e Experiência. Após a conferência, o candidato e o responsável pelo recebimento, deverão assinar o anexo II e junta-lo aos documentos, lacrando o envelope.
- 34.1 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 34.2 Os documentos comprobatórios de experiência profissional, a exceção da carteira profissional, deverão ser expedidos em **papel timbrado da empresa, assinada e com a identificação de quem está emitindo**, constando a função exercida, data de início e fim.
- 34.3 Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
36. **Não haverá devolução ou empréstimos dos documentos apresentados.**
37. Não serão recebidos documentos originais, exceto declarações.
38. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiros
39. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por terceiros no ato da entrega dos documentos, bem como o cumprimento dos prazos previstos no cronograma, arcando o candidato, com as consequências de eventuais erros de seu representante.
40. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato será desclassificado.
41. É de responsabilidade do candidato conferir toda sua documentação, certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de CANDIDATURA, estejam devidamente comprovadas.
42. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, do local ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
43. Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico ou ainda por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
44. O resultado será divulgado no site [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br), na data prevista no cronograma.

## SEÇÃO II - PROVA DE APTIDÃO

45. Prova de Aptidão ou Aula Teste, que será realizada, de acordo com o cronograma (ANEXO III), podendo esse prazo ser estendido de acordo com a necessidade da Comissão Especial de Avaliação.
46. Nesta etapa o candidato terá que demonstrar capacidade de ministrar aulas com autonomia e domínio de conhecimento e conteúdo, relacionados às

atribuições específicas de cada vaga, de acordo com temas a ser divulgado posteriormente (ver cronograma).

47. O candidato será avaliado de acordo com o tema a ser especificado e divulgado no ato da convocação para essa etapa.
48. A Prova de Aptidão ou Aula Teste valerá 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver resultado inferior a 50 (cinquenta) pontos nessa etapa, será eliminado.
49. O candidato que não comparecer no dia, hora e local indicado, será desclassificado.
50. O resultado desta ETAPA será divulgado no site [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br), na data prevista no cronograma.

#### **CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

51. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos para todos os cargos.
52. Após a aplicação dos critérios de aprovação os candidatos serão considerados classificados ou desclassificados.
53. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
  - a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - b. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

#### **CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

54. Estarão eliminados, os candidatos que:
  - a. Não entregar laudo médico no dia da avaliação multiprofissional, caso inscrito como deficiente;
  - b. Como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pelo parecer do médico assessor do certame como incompatível com cargo/função;
  - c. Os candidatos que não realizaram a candidatura no site e/ou apresentarem no período e local definido no cronograma, o envelope com documentação, serão desclassificados.
  - d. Caso fique comprovado a inverdade da informação ou a não comprovação do perfil exigido para a vaga.
  - e. Não atenda aos requisitos constantes no anexo I, deste edital.
  - f. Não cumprir as situações previstas neste Edital.

#### **CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

55. O resultado final será divulgado no site [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br) em data prevista de cronograma e a convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.
56. A convocação para início do processo admissional será publicado no site [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br).
57. O candidato deverá se apresentar para início do processo admissional, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após **O EXAME ADMISSIONAL**, sob pena de perda

- da vaga.
58. São condições para a contratação:
    - a. Ter sido aprovado neste processo de seleção pública;
    - b. Apresentar a documentação original comprobatória prevista no Anexo I;
    - c. Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
    - d. Ser declarado apto no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a exercer as funções que dele serão exigidas.
  59. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme as necessidades de pessoal do Instituto Reger.

## CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

60. O prazo de interposição de recurso está descrito no cronograma (anexo III)
61. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
62. Clicar no [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br), em Processos Seletivos – Em andamento – faça login para se candidatar – vagas – clique para ver mais detalhes (no edital ao qual se inscreveu) - **link para interposição e recurso**, preencha. O candidato deverá:
  - a. Indicar no campo próprio o tipo e a ETAPA de interposição;
  - b. Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso;
  - c. Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos necessários.
  - d. Enviar pelo site no campo interposição de recurso.
63. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
64. Será negado conhecimento ao recurso que estiver fora das regras estabelecidas em Edital.
65. **O Departamento de Recursos Humanos** não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
66. A decisão dos recursos será publicada no site [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br), nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
67. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
68. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

69. A CANDIDATURA do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo de Seleção Pública, contidas nas instruções aos candidatos, neste Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua CANDIDATURA, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
70. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do

processo, anulando-se todos os atos da CANDIDATURA, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

71. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas dos candidatos.
72. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
73. Sempre que necessário, o Departamento de Recursos Humanos do Instituto REGER, divulgará normas complementares sobre o processo, via internet, no site [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br).
74. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
75. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção Pública, serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Reger, de acordo com as suas atribuições.
76. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Recursos Humanos do Reger, no site [www.institutoreger.org.br](http://www.institutoreger.org.br).

**Listagem dos anexos:**

**ANEXO I** – CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO;

**ANEXO II** – FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS;

**ANEXO III** – LOCAIS DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS;

Goiânia – GO, 25 de janeiro de 2018.

Comissão do Processo de Seleção de Pessoas

Departamento de Recursos Humanos



Janete Gomes de Carvalho Nunes  
Gerente de Recursos Humanos  
CPF: 517.835.681-00  
Instituto Reger

ANEXO I – EDITAL 001/2018

CARGO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E FORMAÇÃO, VAGAS, TURNO, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO.

| INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD |  |   |   |                    |                       |                       |                               |
|--|--|---|---|--------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------------|
| CIDADE: CATALÃO  |  |   |   |                    |                       |                       |                               |
| Nº DA VAGA   | CARGO  | ATRIBUIÇÕES   | FORMAÇÃO E REQUISITOS   | QUANT. VAGAS<br>*1 | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TURNO                 | R\$ SALÁRIO BASE<br>HORA AULA |
| 01   | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>VIOLINO</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada         | Curso Superior ou de Nível Médio* <sup>2</sup> . Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 02                 | 30h                   | Matutino / vespertino | 14,12 h/a* <sup>2</sup>       |
| 02   | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>VIOLA CLÁSSICA</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada. | Curso Superior ou de Nível Médio* <sup>2</sup> . Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 01                 | 30h                   | Matutino / vespertino | 14,12 h/a* <sup>2</sup>       |

|    |  |  |   |    |     |                          |                         |
|----|--|--|---|----|-----|--------------------------|-------------------------|
| 03 | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>VIOLONCELO</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada           | Curso Superior ou de Nível Médio* <sup>2</sup> . Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 01 | 30h | Matutino /<br>vespertino | 14,12 h/a* <sup>2</sup> |
| 04 | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>CONTRABAIXO ACÚSTICO</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada | Curso Superior ou de Nível Médio* <sup>2</sup> . Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 01 | 30h | Matutino /<br>vespertino | 14,12 h/a* <sup>2</sup> |
| 05 | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>TROMPA E TROMPETE</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada    | Curso Superior ou de Nível Médio* <sup>2</sup> . Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 01 | 30h | Matutino /<br>vespertino | 14,12 h/a* <sup>2</sup> |
| 06 | Professor Nível Superior – Professor Assistente – N2     | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>TROMBONE E TUBA</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada      | Curso Superior ou de Nível Médio* <sup>2</sup> . Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do Instrumento  | 01 | 30h | Matutino /<br>vespertino | 14,12 h/a* <sup>2</sup> |

**INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS EM ARTES LABIBE FAIAD**

**CIDADE: CALDAS NOVAS**

| Nº DA VAGA | CARGO  | ATRIBUIÇÕES   | FORMAÇÃO E REQUISITOS  | QUANT. VAGAS<br>*1 | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TURNO                    | R\$ SALÁRIO BASE<br>HORA AULA |
|------------|--|---|--|--------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 07         | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>VIOLA CLÁSSICA</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada. | Curso Superior ou de Nível Médio*2<br><br>Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 01                 | 30h                   | Matutino /<br>vespertino | 14,12 h/a*2                   |
| 08         | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>VIOLONCELO</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada      | Curso Superior ou de Nível Médio*2<br><br>Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 01                 | 30h                   | Matutino /<br>vespertino | 14,12 h/a*2                   |
| 09         | Professor de nível superior                              | Ministrar aulas individuais e   | Curso Superior ou de Nível Médio*2<br><br>Ambos com formação inicial e continuada em   | 01                 | 30h                   | Matutino                 | 14,12 h/a*2                   |

|                           |   |   |  |  |                           |  |
|---------------------------|---|---|--|--|---------------------------|--|
| (Professor Assistente N2) | coletivas de <b>TROMBONE E TUBA</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada | música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. |  |  | o /<br>vesper<br>ti<br>no |  |
|---------------------------|---|---|--|--|---------------------------|--|

**INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR ONOFRE QUINAN**

**CIDADE: ANÁPOLIS**

| Nº DA VAGA | CARGO  | ATRIBUIÇÕES   | FORMAÇÃO E REQUISITOS  | QUANT. VAGAS<br>*1 | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TURNO                            | R\$ SALÁRIO BASE<br>HORA AULA |
|------------|--|---|--|--------------------|-----------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 10         | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>TROMBONE E TUBA</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada | Curso Superior ou de Nível Médio*2<br>Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 01                 | 30h                   | Matutino /<br>vesper<br>ti<br>no | 14,12 h/a*2                   |
| 11         | Professor de nível superior<br>(Professor Assistente N2) | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>CANTO CORAL</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada.    | Curso Superior ou de Nível Médio*2<br>Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do              | 01                 | 30h                   | Matutino /<br>vesper<br>ti       | 14,12 h/a*2                   |

|    |  |  | instrumento.  |    |     | no                    |                         |
|----|--|--|---|----|-----|-----------------------|-------------------------|
| 12 | Professor Nível Superior – Professor Assistente – N2 | Ministrar aulas individuais e coletivas de <b>TROMPA E TROMPETE</b> nos Cursos de Iniciação Artística e Formação Inicial e Continuada. | Curso Superior ou de Nível Médio* <sup>2</sup> Ambos com formação inicial e continuada em música e/ou curso técnico em música. Experiência profissional em ensino do instrumento. | 01 | 30h | Matutino / vespertino | 14,12 h/a* <sup>2</sup> |

\*<sup>1</sup>.. Do total de vagas oferecidas neste processo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência amparadas pela Lei n. 8.213/1991 e Decreto n.5.296/2004, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.

\*<sup>2</sup>.: Caso o candidato seja de formação de **nível médio**, o salário base será 12,61 h/a, e o cargo será Professor de Nível médio (Professor Auxiliar – N1).





## EDITAL 001/2018

### ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| CRONOGRAMA<br>EDITAL 001/2018  |  |   |
|--|--|---|
| DATA   | ATIVIDADE  | LOCAL   |
| 25/01/2018   | Publicação do Edital de Abertura   | Internet, no site <a href="http://www.institutoreger.org.br">www.institutoreger.org.br</a>                  |
| 25 a 28/01/2018  | Período de candidatura   | Internet, no site <a href="http://www.institutoreger.org.br">www.institutoreger.org.br</a>                  |
| 29/01/2018   | Divulgação dos candidatos inscritos  | Internet, no site <a href="http://www.institutoreger.org.br">www.institutoreger.org.br</a>                  |
| 29/01 – 12h à 30/01 – 12h  | Recurso das inscrições   | Internet, no site <a href="http://www.institutoreger.org.br">www.institutoreger.org.br</a>                  |
| 30/01 – 17h  | Resultado dos recursos das inscrições e divulgação dos temas, locais e horários da aula teste.               | Internet, no site <a href="http://www.institutoreger.org.br">www.institutoreger.org.br</a>                  |
| 31/01 – Candidatos de Anápolis<br>01/02- Candidatos de Caldas Novas<br>02/02 - Candidatos de Catalão | <b>ENTREGA DE DOCUMENTOS</b> comprobatórios dos requisitos, de acordo Anexo I e <b>AULA TESTE (anexo IV)</b> | Locais indicados no Anexo IV  |
| 06/01/2018   | Avaliação Médica <b>dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais</b> – PNE (Caso haja).               | Locais a serem divulgados, no site <a href="http://www.institutoreger.org.br">www.institutoreger.org.br</a> |
| 07/01/2018   | Publicação do Resultado Final  | Internet, no site <a href="http://www.institutoreger.org.br">www.institutoreger.org.br</a>                  |

**As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as alterações pelo site do reger.**